



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 1 / 017

SUMÁRIO

Portarias	1
Editais de Notificação	2

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 052

DATA: 31/03/2025

Súmula: Substitui membro de Comissão.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação do servidor PAULO HENRIQUE PETRY da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, designado pela Portaria n. 126, de 2022, em virtude de seu pedido de demissão.

Art. 2º - Designar o servidor WILLIAM GABRIEL HOFFMANN, Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, na qualidade de membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE MARÇO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

Cod445402



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL. **Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia**

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2296351531



EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 019/2025

*O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, Centro, Espigão Alto do Iguaçu/PR, CEP: 85.465-000, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. AGENOR BERTONCELO, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado Beira Rio está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 16.271, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Beira Rio, localizado no Bairro neste município, é composto pela matrícula nº 16.271, de propriedade de Osnei Leandro Borba Da Silva, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 10.463,58 m², distribuída em 14 lotes, sendo 14 lotes aderentes, com uma população aproximada de 56 pessoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 3 / 017

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Sorocaba e Rua Santa Catarina, que já pertencem ao domínio público municipal, e dois (02) acessos, os quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 16.271	10,257,73 m ²
Área dos lotes aderentes	8.732,38 m ²
Área dos acessos à regularizar	783,85 m ²
Área do Rio Passo Liso	947,35 m ²
Área total da REURB	10.463,58 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 4 / 017

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 16.271, do Imóvel urbano, Chácara nº 67-A-3-C, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Quedas do Iguaçu-PR.

§2º São tidos como confrontantes externos, nos termos da lei:

Matrícula nº 2.642, de propriedade de Rildo Fernandes e Edna Aparecida Chacon;

Matrícula nº 8.650, de propriedade de Avelino Canzi e Helena Maria Canzi e terceiro interessado Du Pont do Brasil S/A;

Matrícula nº 11.164, de propriedade de Jocemar Mendes de Jesus e Michele da Rosa de Jesus e terceira interessada Caixa Econômica Federal;

Matrícula nº 12.859, de propriedade de Terezinha Tonin Vincenzi, Sérgio Tonin Vincenzi e Maria Aparecida de Mattos Vincenzi, Juserlei Maria Vincenzi, Jussara Teresinha Vicenzi de Oliveira e Luis Krauchusky de Oliveira, Jair Paulo Vincenzi e Rosiana Aparecida de Assis Vincenzi, Joelsi José Vincenzi, Vera Lúcia Vincenzi dos Santos e Fausto Elias Marques dos Santos, Namir Roberto Vincenzi.

Matrícula nº 17.945, de propriedade de Jones Cesar Pruni e Sueli Busch;

Matrícula nº 17.947, de propriedade de Jones Cesar Pruni e Sueli Busch;

Matrícula nº 16.272, de propriedade de Osnei Leandro Borba da Silva;

Matrícula nº 16.269, de propriedade de Elessandro Medina;

Matrícula nº 16.270, de propriedade de Marilei de Souza;

Matrícula nº 057, de propriedade de José Carlos Andreiv e Lia Mara Andreiv;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ALZEMIRO DA ROCHA
2.	ANDERSON MARASCHIN
3.	EUCLIDES REIS DA SILVA



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 5 / 017

4.	EVA HACH FERREIRA
5.	JAIME MICHEL SILVEIRA
6.	JANETE DE SOUZA MARQUES DOS SANTOS E MILTON MARQUES DOS SANTOS
7.	LEDIANE ALVES MENDES
8.	MARCIETE CONCEIÇÃO ALVES BRIZOLA
9.	MARLETE APARECIDA MARASCHIN E AMAURI CORREA DE ARAÚJO
10.	MILTESANA BREZINSKI E FÉLIX KAZMIERCZAK
11.	NEUSA APARECIDA KORALESKI
12.	NOELI TEREZINHA TOQUETTO E NELSON ANTONIO TOQUETTO
13.	OLIRDES BORBA DA SILVA
14.	OSNEI LEANDRO BORBA DA SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 6 / 017

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 31 de março de 2025.

Prefeito Municipal
Agenor Bertoncelo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL. *Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia*

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2296351531



ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 020/2025

*O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede administrativa sito à Avenida Brasília, 551, Centro, CEP: 85.465-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RESIDENCIAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU I está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 10.592 seguindo em sequência até a matrícula 10.665, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu-PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Residencial Espigão Alto do Iguaçu I, localizado neste município, é composto pelas matrículas nº 10.592 seguindo em sequência até a matrícula nº 10.665, de propriedade de Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu-PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 15.471,64 m², distribuída em 72 lotes, sendo 32 lotes aderentes e 40 lotes tabulares, com uma população aproximada de 288 pessoas.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 10 / 017

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Umarama, Rua Londrina, Rua Chapecó, Rua Criciúma, Rua Manaus E Rua Porto Alegre, as quais já integram o domínio público municipal.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 10.592	242,65 m ²
Área da matrícula 10.593	216,00 m ²
Área da matrícula 10.594	256,67 m ²
Área da matrícula 10.595	201,45 m ²
Área da matrícula 10.596	204,35 m ²
Área da matrícula 10.597	207,25 m ²
Área da matrícula 10.598	210,10 m ²
Área da matrícula 10.599	212,95 m ²
Área da matrícula 10.600	214,30 m ²
Área da matrícula 10.601	214,15 m ²
Área da matrícula 10.602	214,00 m ²
Área da matrícula 10.603	213,80 m ²
Área da matrícula 10.604	213,60 m ²
Área da matrícula 10.605	327,49 m ²
Área da matrícula 10.606	293,40 m ²
Área da matrícula 10.607	200,00 m ²
Área da matrícula 10.608	200,00 m ²
Área da matrícula 10.609	200,00 m ²
Área da matrícula 10.610	200,00 m ²
Área da matrícula 10.611	200,00 m ²
Área da matrícula 10.612	200,00 m ²
Área da matrícula 10.613	200,00 m ²
Área da matrícula 10.614	200,00 m ²
Área da matrícula 10.615	200,00 m ²
Área da matrícula 10.616	200,00 m ²



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 11 / 017

Área da matrícula 10.617	252,00 m ²
Área da matrícula 10.618	216,00 m ²
Área da matrícula 10.619	252,00 m ²
Área da matrícula 10.620	200,00 m ²
Área da matrícula 10.621	200,00 m ²
Área da matrícula 10.622	200,00 m ²
Área da matrícula 10.623	200,00 m ²
Área da matrícula 10.624	200,00 m ²
Área da matrícula 10.625	200,00 m ²
Área da matrícula 10.626	200,00 m ²
Área da matrícula 10.627	200,00 m ²
Área da matrícula 10.628	200,00 m ²
Área da matrícula 10.629	200,00 m ²
Área da matrícula 10.630	271,80 m ²
Área da matrícula 10.631	257,80 m ²
Área da matrícula 10.632	200,00 m ²
Área da matrícula 10.633	200,00 m ²
Área da matrícula 10.634	200,00 m ²
Área da matrícula 10.635	200,00 m ²
Área da matrícula 10.636	200,00 m ²
Área da matrícula 10.637	200,00 m ²
Área da matrícula 10.638	200,00 m ²
Área da matrícula 10.639	200,00 m ²
Área da matrícula 10.640	200,00 m ²
Área da matrícula 10.641	200,00 m ²
Área da matrícula 10.642	243,24 m ²
Área da matrícula 10.643	200,90 m ²
Área da matrícula 10.644	200,90 m ²
Área da matrícula 10.645	248,72 m ²
Área da matrícula 10.646	200,00 m ²



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 12 / 017

Área da matrícula 10.647	200,00 m ²
Área da matrícula 10.648	200,00 m ²
Área da matrícula 10.649	200,00 m ²
Área da matrícula 10.650	200,00 m ²
Área da matrícula 10.651	200,00 m ²
Área da matrícula 10.652	200,00 m ²
Área da matrícula 10.653	200,00 m ²
Área da matrícula 10.654	201,96 m ²
Área da matrícula 10.655	243,75 m ²
Área da matrícula 10.656	278,57 m ²
Área da matrícula 10.657	202,01 m ²
Área da matrícula 10.658	222,99 m ²
Área da matrícula 10.659	227,60 m ²
Área da matrícula 10.660	231,40 m ²
Área da matrícula 10.661	235,20 m ²
Área da matrícula 10.662	239,00 m ²
Área da matrícula 10.663	242,80 m ²
Área da matrícula 10.664	246,60 m ²
Área da matrícula 10.665	250,40 m ²
Área dos lotes aderentes	5.009,05 m ²
Área de lotes titular tabular	10.462,59 m ²
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	15.471,64 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;



- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrículas nº 10.592 à nº 10.665, de propriedade de Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrículas nº 10.592 à nº 10.665, de propriedade de Companhia de Habitação do Estado do Paraná – Cohapar;

Rua Umuarama (M. 10.675), Rua Londrina (M. 10.676), Rua Chapecó (M. 10.671), (Rua Criciuma M. 10.672), Rua Manaus (M.10.673) e Rua Porto Alegre (M.10.674), de propriedade de Município de Espigão Alto do Iguaçu-PR



DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	AGENOR PINTO
2.	AIRES SUELO
3.	CACILDA DE FATIMA DE CAMARGO
4.	CRISTIANE HORBACH ESTORMOVSKI
5.	DOMICILIA RAMOS
6.	EDNA APARECIDA KOGUS KUASNEI
7.	ELIANE MARIA CEOLATO
8.	GIERRI JOSNEI FURMANN
9.	IRONDINA MIECZNIKOWSKI e LEANDRO MIECZNIKOWSKI
10.	IVONETE RIBEIRO DOS SANTOS HENING e CLAUDIONIR HENING
11.	JANETE MACHADO
12.	JESSICA DAIANA CHERVINSKI
13.	JESSICA SAMARA DE OLIVEIRA
14.	JOSENEI CAMARGO
15.	JULIA ANTUNES DOS SANTOS
16.	LUCIA ROSA DOS SANTOS e JOAO DOS SANTOS
17.	LUCIMAR JAGUSZESKI BARBIERI e CELITO BARBIERI
18.	MARCIA REJANE BELING GONÇALVES e JOSUE VALIDIO GONÇALVES
19.	MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL
20.	MARIA TEREZINHA RIBEIRO PORTES
21.	MARIA ZENAIDE DA ROSA e JOSÉ LIMA DA ROSA
22.	MARILEIDE HOCHMANN
23.	MARILENE BORGES e VILMAR DE ALMEIDA
24.	MARLI LONCZINSKI
25.	NESTOR MIECZNIKOWSKI



Diário Oficial Eletrônico do Município de Espigão Alto do Iguaçu

Terça-Feira, 01 de Abril de 2025

Lei nº 543/2012 de 06 de Junho de 2012

Ano XIV – Edição Nº 3214

Página 15 / 017

26.	OLAIDES DA APARECIDA FABRICIO
27.	ROSA DA LUZ XAVIER e LINO XAVIER
28.	ROSELI GUIMARÃES DOS SANTOS
29.	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
30.	SIRLEI TEREZINHA DE MORAES
31.	TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 31 de março de 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 01.612.634/0001-68 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL. Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



2296351531



ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Cod445392